



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017/PMNO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017/PMNO

Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas – para prestação de serviços de pedreiro para realização de atividades afins compreendendo pequenas adequações e reparos nos bens Imóveis próprios e alugados pelo Município de Nova Olímpia-MT.

Recebimento da Inscrição
Endereço: Prefeitura Municipal de Av. mato grosso nº175-centro, NOVA OLIMPIA-MT
O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário dos Municípios e no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, de 2ª a 6ª feira das 13:00 às 17:00 hs, no endereço acima indicado permanecendo em aberto até 26/06/2017.
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br
Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante que instituiu devidamente a CPL pela portaria 207/2017 para tornar público que fará realizar o chamamento publico para credenciamento de prestadores de serviços de pedreiro que será regido pelo decreto municipal nº. 054 de 06 de agosto de 2014 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviços - pessoa física, tecnicamente experiente em serviços de Pedreiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.

2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.4 Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado comprovando a capacidade para o objeto deste credenciamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida através do e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.2.1. 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoa de Direito Público ou Privado comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a atividade de pedreiro.

3.1.2.2. Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**.

3.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

3.1.2.4. Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);

3.1.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.9. Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no anexo II;

3.1.2.10. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.1.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS/IPVA);

3.1.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital) disponibilizado no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela portaria 207/2017, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento, a publicação e a divulgação do resultado. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado via meio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 07(sete) meses a contar da data da sua assinatura.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de NOVA OLÍMPIA, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA dentro do perímetro urbano.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o interessado seja chamado por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

7.5 As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consiste em:

-reformas em geral e readequações e espaços físicos;

7.6. O CREDENCIADO obriga-se à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de administração;
- c) Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. De Obras.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho, sendo no valor de R\$ 160,00, (cento e sessenta reais) de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo IV).

8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para cada atividade, mediante:

- a) Atestado do recibo ou fatura;

8.6. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de administração;

8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS DOS CREDENCIADOS

9.1 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

9.2 O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

9.3. As demandas serão apresentadas em listas, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

9.4 As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo de credenciamento, em até 02 (dois) dias da data do sorteio ou da convocação de todos os credenciados ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento. Conforme decreto municipal nº. 054 de 06 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Mun. de NOVA OLÍMPIA-MT poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

10.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário de Municipal de administração, para tomada de decisão.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

10.6. A Prefeitura Mun. De Nova Olímpia poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de pedreiro, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Prefeitura Municipal de av. mato grosso nº175-centro, NOVA OLÍMPIA-MT, CEP 78.370-000 das 7h00 às 11h00.

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DOS RECURSOS

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de av. mato grosso nº175-centro, NOVA OLIMPIA-MT, CEP 78.370-00011.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 - Ao credenciado competirá:

13.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

13.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. De Nova Olímpia, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

13.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De Nova Olímpia ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. de NOVA OLÍMPIA , cujas reclamações se obriga a atender.

São ainda obrigações únicas do credenciado:

13.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1 - São responsabilidades da Credenciante:

14.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

14.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

14.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

14.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

14.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De Obras.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Obras ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Olímpia, dentro das seguintes especificações:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.36.00.00.0100000000

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. 1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

17.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Mun. de Nova Olímpia-MT.

17.3. O credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

17.4. A Prefeitura Mun. De Nova Olímpia-MT. poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Mun. De Nova Olímpia-MT a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.novaolimpia.mt.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

17.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. DO FORO

As partes elegem o Foro de BARRA DO BUGRES (MT) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Olímpia-MT. 07 de maio de 2017

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de ____ Estado ____, vem solicitar seu credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO, no município de Nova Olímpia-MT. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Nova Olímpia -MT , ____ de _____ de 2017

NOME E ASSINATURA

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF....., RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de ____ Estado ____, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de pedreiro junto à Prefeitura Mun. De Nova Olímpia, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de pedreiro nº XXXX e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2017

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS:

Após levantamento prévio de preços praticados atualmente no mercado, com base em orçamentos e pesquisas de preços, concluímos a seguinte estimativa para a tabela de preços fixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MÁXIMA DE DIAS TRABALHADOS/MÊS	QTDE MÁXIMA DE DIAS TRABALHADOS/ANO	VALOR TRABALHADO DIA	VALOR TOTAL
Serviços de pedreiro	20	120	R\$160,00	R\$19.200,00

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação futura do profissional para prestar os serviços objeto desta licitação, visa readequações e pequenos reparos nas estruturas físicas dos departamentos da prefeitura municipal para o melhor desenvolvimento das atividades dos servidores assim também como a melhoria no atendimento a população.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 o termo de credenciamento terá vigência de 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

4- DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços deverão ser prestados em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

4.2 O prazo para o início da realização dos serviços não deverá ser superior a 24 horas, após o recebimento da Ordem de serviços.

4.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de administração, e como o local ou endereço será definido conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

4.4 os serviços sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações descritas na ordem de serviços.

4.5 No ato da entrega, caso os serviços sejam recusados, os mesmos não serão aceitos, devendo ser refeitos de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

JOAO SARTORI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento N.º xxx/2017/PMNO

Pelo presente, O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr., CPF:....., doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de Pedreiro - para realização de atividades fins compreendendo pequenas adequações e reparos nos bens Imóveis próprios e alugados pelo Município de Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por diária de conforme tabela de valores do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Olímpia, dentro das seguintes especificações:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.36.00.00.0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. de Nova Olímpia, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. de Nova Olímpia ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. de Nova Olímpia, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. São ainda obrigações únicas do credenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.1-Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Barra do Bugres – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Nova Olímpia, MT de de 2017.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos preferencialmente devem ser apresentados ordenadamente, enumerados sequencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo sequencial numérico dos documentos:

- 01: Carta de Credenciamento;
- 02: 02 (dois) atestados de capacidade técnica;
- 03: Cópia do R.G, com idade mínima de **18 anos**;
- 04: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 06: Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- 07: Declaração de conhecimento do instrumento convocatório;
- 08: Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 09: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS/IPVA);
- 10: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.